LEI Nº 790, de 16 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal prorrogar o prazo de vigência dos contratos temporários firmados com base nas leis n.º 654, de 13 de janeiro de 2011, n.º 750, de 18 de dezembro de 2013 e n.º 754, de 11 de fevereiro de 2014.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência dos contratos de trabalho temporário dos servidores na função de Visitador do PIM, contratados com base na Lei n.º 654, de 13 de janeiro de 2011 e dos Agentes Comunitários de Saúde, contratados com base nas leis n.º 750, de 18 de dezembro de 2013 e n.º 754, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Os contratos serão prorrogados por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mais, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 16 de dezembro de 2014.

João Carlos Hickmann
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração